

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL Procedimento n.º 49/2021/IGeFE

Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança

(Classificação no CPV 79710000-4: Serviços de segurança)

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.
Núcleo de Contratação Pública
Departamento de Administração Geral e Contratação Pública

Cláusula 1.^a**Objeto**

1. O presente concurso público tem por objeto a aquisição de serviços de vigilância e segurança para as instalações do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) e da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), sitas na Avenida 24 de julho, n.º 134, 1399-029 Lisboa e Avenida 24 de julho, n.º 134, 1399-054 Lisboa, respetivamente.
2. Os contratos a celebrar entre o IGeFE, I.P. e o adjudicatário e entre a DGEEC e o adjudicatário incluem a prestação de serviços melhor descritos na parte II do Caderno de Encargos, elaborado no âmbito do presente procedimento.

Cláusula 2.^a**Entidades adjudicantes**

A entidade contratante é o Estado Português, agindo o IGeFE, I.P., como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído nos termos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e em representação do IGeFE, I.P. e da DGEEC, com sede na Avenida 24 de julho, n.º 134, 1399-029 Lisboa e 1399-054, respetivamente.

Cláusula 3.^a**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar e autorizar a despesa foi tomada pelo respetivo órgão competente das entidades adjudicantes intervenientes no presente procedimento, fundamentando a escolha do mesmo, ao abrigo da base legal constante da cláusula seguinte.

Cláusula 4.^a**Fundamentação da escolha do procedimento**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38.º do CCP, é adotado o procedimento de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130.º e seguintes, todos do CCP.

Cláusula 5.^a**Plataforma Eletrónica**

O presente concurso corre os seus termos na Plataforma Eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do endereço <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, doravante designada como plataforma.

Cláusula 6.^a**Disponibilização das peças do procedimento**

1. O presente procedimento rege-se pelo disposto no programa do concurso, no caderno de

encargos e respetivos anexos, bem como pelo disposto em quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do mesmo, designadamente, os eventuais esclarecimentos e retificações que venham a ser realizados.

2. Os documentos do concurso serão integralmente disponibilizados na Plataforma Eletrónica referida na cláusula 5.^a do presente programa do concurso.

3. Para ter acesso à Plataforma Eletrónica, cada interessado deverá efetuar o registo na mesma, sendo este registo gratuito.

4. Após efetuado o registo na Plataforma Eletrónica, o acesso aos documentos do procedimento é feito através da mesma, podendo os interessados efetuar o seu *download*.

Cláusula 7.^a

Órgãos competentes para prestar esclarecimentos, retificação e alteração das peças

1. Os interessados deverão submeter os seus pedidos de esclarecimentos e a lista de erros e omissões às peças do procedimento, através da plataforma, até ao final do primeiro terço do prazo estabelecido para a apresentação de propostas.

2. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados no número anterior serão prestados até ao final do segundo terço do prazo estabelecido para a apresentação de propostas e notificados a todos os interessados nos termos do número anterior, através da Plataforma Eletrónica de contratação pública identificada na cláusula 5.^a do presente programa do concurso.

3. Os órgãos competentes para a decisão de contratar das entidades adjudicantes intervenientes no presente procedimento que autorizaram a abertura deste e a realização da correspondente despesa podem, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, proceder oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, devendo nesse caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

4. Os esclarecimentos prestados pelo júri do concurso e as retificações de erros ou omissões efetuadas pelos órgãos competentes para a decisão de contratar das entidades adjudicantes intervenientes, serão disponibilizados através da plataforma.

5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 8.^a

Requisitos prévios para apresentação de propostas

1. Para a apresentação de propostas, os concorrentes devem visitar previamente o *Data Center* da DGEEC, sito na Avenida 24 de julho, n.º 134, 1399-054 Lisboa.

2. A visita pode ser efetuada, desde o dia da publicação dos anúncios até ao termo do prazo

fixado para a apresentação das propostas, entre as 10H e 30M e as 12H e 30M e as 14H e 30M e as 16H e 30M, mediante marcação prévia através do endereço de correio eletrónico compras@dgeec.mec.pt.

Cláusula 9.^a

Modo e prazo de apresentação de propostas

1. As **propostas**, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentados na plataforma até às 23H e 59M do 30.º dia seguido a contar da data do envio para publicação do anúncio para o Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia.
2. O prazo para a apresentação de propostas é contado nos termos do artigo 470.º do CCP.
3. A **proposta**, bem como **cada um dos documentos que a integram** devem ser assinados eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função ou poder para assinatura, o concorrente tem que submeter na plataforma, também apondo-lhe assinatura digital qualificada, **sob pena de exclusão**, um documento comprovativo dos poderes de representação.
5. No caso de agrupamento de concorrentes, as propostas deverão ser assinadas eletronicamente pelo representante comum designado por todos, submetendo na plataforma o documento atributivo dos poderes de representação.
6. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para o carregamento da proposta e dos respetivos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, uma vez que só serão admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até ao prazo indicado no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula 10.^a

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

Cláusula 11.^a

Documentos integrantes da proposta

1. A proposta deve vir acompanhada do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso, **sob pena de exclusão**, devendo seguir as indicações seguintes:
 - i. “Sou um operador económico”;
 - ii. “Importar um DEUCP”;
 - iii. Carregar documento – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade

- adjudicante na plataforma eletrónica;
- iv. Selecionar o país do concorrente;
 - v. Preencher os campos relativos ao procedimento;
 - vi. No final, guardar o ficheiro em **formato. pdf**, assiná-lo **eletronicamente com assinatura digital qualificada**, e submetê-lo juntamente com a proposta.
2. A proposta deve vir instruída **com os seguintes elementos, sob pena de exclusão**:
- a) Referência do procedimento;
 - b) Nome do concorrente;
 - c) **Anexo II** - Valor discriminado dos serviços, por ano, identificando o custo do valor/hora proposto para cada uma das tipologias de serviço identificadas no n.º 1 da cláusula 31.^a do caderno de encargos, elaborado no âmbito do presente procedimento;
 - d) Nota justificativa do preço apresentado;
 - e) Certificado válido emitido pelo organismo competente para o alvará, de acordo com o disposto nas alíneas a), b) e c) do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 4.º, ambos da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua atual redação, que comprove que o concorrente se encontra devidamente autorizado para o exercício das atividades de segurança privada e de autoproteção;
 - f) As propostas devem mencionar **expressamente** que ao preço total **acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e a taxa aplicável, se a mesma for devida**;
 - g) Condições de pagamento;
 - h) Documentos que, em função do objeto dos contratos a celebrar e dos aspetos da respetiva execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - i) Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis à apresentação da proposta, nomeadamente, na parte relativa aos respetivos atributos;
 - j) Prazo de validade da proposta.
3. A proposta deve ainda vir acompanhada da **certidão de registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
4. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
5. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
6. Em caso de divergência entre o **preço** constante do **Anexo II do presente programa do concurso** e o que o concorrente indique nalgum outro documento, prevalece o indicado no anexo.

7. Considera-se preço anormalmente baixo, qualquer preço proposto que seja inferior ou igual a 95 % (noventa e cinco por cento) do preço base indicado na cláusula 15.^a do caderno de encargos, elaborado no âmbito do presente procedimento. O cálculo do preço anormalmente baixo, teve em atenção a consulta preliminar de mercado considerando-se que um preço abaixo do limiar supra indicado, representa um elevado risco de incumprimento contratual.

Cláusula 12.^a

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é fixado em 90 (noventa) dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

Cláusula 13.^a

Propostas variantes

1. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.
2. O incumprimento do previsto no número anterior é fundamento de exclusão da proposta ou propostas variantes apresentadas, bem como da proposta base.

Cláusula 14.^a

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, sendo que o critério de adjudicação é densificado pelo preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, pelo que serão **automaticamente excluídas**, as propostas que **apresentem um preço superior ao preço base** do presente procedimento ou **que não cumpram integralmente as especificações técnicas** discriminadas na Parte II do caderno de encargos, elaborado no âmbito do presente procedimento.
2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será adjudicada a proposta que apresente o maior valor médio de vencimentos dos vigilantes.
3. Em caso de persistência do empate entre as propostas apresentadas, o desempate será efetuado por sorteio, realizado pelo júri na presença de um representante de cada uma das entidades concorrentes que se encontrem em situação de empate, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os presentes.
4. As entidades concorrentes que tenham as suas propostas em situação de empate, serão notificadas da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 2 (dois) dias úteis, devendo apresentar-se munidas da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

Cláusula 15.^a**Exclusão das propostas**

Sem prejuízo do disposto no artigo 146.º do CCP, são excluídas as propostas que não cumpram com as especificações técnicas previstas no caderno de encargos.

Cláusula 16.^a**Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, a seguinte documentação:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, emitida conforme modelo constante **do Anexo III** do presente programa do concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP. Para efeitos de prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas b) e h) do referido n.º 1 do artigo 55.º, é aceite a apresentação de certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido por autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontrem satisfeitos;
2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Quando, pela sua natureza, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 da presente cláusula na plataforma eletrónica mencionada na cláusula 5.^a.
5. Quando os documentos mencionados na alínea b) do n.º 1 da presente cláusula se encontrem disponíveis na *Internet*, o adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação ou reprodução, indicar à entidade adjudicante, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
6. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da Lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa aos documentos referidos na alínea anterior, é dispensada a sua apresentação ou a indicação prevista no número anterior.
7. No caso de não emissão dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.
8. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas coletivas, os documentos previstos no n.º 1 da presente cláusula devem ser apresentados por todos os seus membros.
9. As entidades adjudicantes concedem ao adjudicatário um prazo de três (3) dias úteis para

suprimir as irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 17.^a

Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, no presente procedimento não é exigível a prestação de caução.

Cláusula 18.^a

Minuta e outorga do contrato

1. Em simultâneo com a decisão de adjudicação, o Agrupamento de Entidades Adjudicantes aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, disso notificando o adjudicatário, em conformidade também com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º e do artigo 100.º, ambos do CCP.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, e em virtude do plano de contingência para prevenir o risco de contágio do Covid-19, o Agrupamento de Entidades Adjudicantes notifica-o do prazo para a outorga, que será realizada através de meios eletrónicos com recurso a assinatura digital qualificada, e remessa do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.
3. A celebração do contrato é publicitada nos termos previstos no artigo 465.º do CCP.

Cláusula 19.^a

Dados Pessoais

1. No cumprimento do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, é da exclusiva responsabilidade dos interessados ou concorrentes a informação constante nos documentos apresentados por estas, no âmbito do presente procedimento pré-contratual.
2. Em consequência do disposto na alínea anterior, considera-se que cada interessado ou concorrente autoriza o IGeFE, I.P. ou a DGEEC, no âmbito da tramitação do presente procedimento pré-contratual, a divulgar todos os documentos, exceto os que sejam considerados como classificados, conforme o disposto no CCP, com especial enfoque nos artigos 50.º, 72.º, 85.º e 138.º.
3. No âmbito deste procedimento, o IGeFE, I.P. ou a DGEEC recolhe todos os dados através da Plataforma Eletrónica mencionada na cláusula 5.^a, considerando-se que todos os interessados ou concorrentes que nela introduzirem dados conferem autorização para o respetivo armazenamento nessa Plataforma Eletrónica.
4. O IGeFE, I.P. ou a DGEEC assumem a não partilha de dados pessoais com entidades externas, a menos que a tal sejam obrigadas por norma legal ou decisão judicial.
5. Existe limitação de acesso a informação pessoal a pessoas previamente autorizadas pelo IGeFE, I.P. ou pela DGEEC.

Cláusula 20.^a**Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à celebração dos contratos a outorgar com as entidades adjudicantes são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 21.^a**Legislação aplicável**

Em tudo o que o presente programa do concurso for omissos observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação e regulamentação aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

[a que se refere o n.º 1 da cláusula 11.ª do Programa do Concurso]

Ficheiro eletrónico pré-preenchido disponibilizado na plataforma eletrónica

ANEXO II

[a que se refere a alínea c) do n.º 2 da cláusula 11.ª do presente programa do concurso]

ANO 2022 (12 MESES)	DIAS ÚTEIS	FERIADOS	SÁBADOS	DOMINGOS	TOTAL DIAS	01-SERVIÇO NORMAL - Nº DE HORAS DO SERVIÇO NORMAL DIURNO DE VIGILÂNCIA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, EXCLUINDO FERIADOS)	02-SERVIÇO NORMAL - Nº DE HORAS DO SERVIÇO NORMAL NOTURNO DE VIGILÂNCIA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, EXCLUINDO FERIADOS)	03- SERVIÇO NORMAL - Nº DE HORAS DO SERVIÇO NORMAL DIURNO DE VIGILÂNCIA EM DIAS FERIADOS	04-SERVIÇO NORMAL - Nº DE HORAS DO SERVIÇO NORMAL NOTURNO DE VIGILÂNCIA EM DIAS FERIADOS	N.º TOTAL DE HORAS
JANEIRO	21	1	4	5	31	450	270	15	9	744
FEVEREIRO	20	0	4	4	28	420	252	0	0	672
MARÇO	23	0	4	4	31	465	279	0	0	744
ABRIL	19	3	5	3	30	405	243	45	27	720
MAIO	22	1	4	4	31	450	270	15	9	744
JUNHO	19	3	4	4	30	405	243	45	27	720
JULHO	21	0	5	5	31	465	279	0	0	744
AGOSTO	22	1	4	4	31	450	270	15	9	744
SETEMBRO	22	0	4	4	30	450	270	0	0	720
OUTUBRO	20	1	5	5	31	450	270	15	9	744
NOVEMBRO	21	1	4	4	30	435	261	15	9	720
DEZEMBRO	20	3	5	3	31	420	252	45	27	744
TOTAL	250	14	52	49	365	5265	3159	210	126	8760

Horas/Dia Horas/Ano Custo/Hora (S/IVA) Custo/Dia (S/IVA) Custo/Ano (S/IVA)	Dias Úteis		Sábados		Domingos		Feriados		Valor Global da Proposta (S/IVA)	Valor S/IVA a imputar ao IGeFE, I.P. (44%)	Valor S/IVA a imputar à DGEEC (56%)
	Diurno: 6:00h - 21:00h	Noturno: 21:00h - 06:00h	Diurno: 6:00h - 21:00h	Noturno: 21:00h - 06:00h	Diurno: 6:00h - 21:00h	Noturno: 21:00h - 06:00h	Diurno: 6:00h - 21:00h	Noturno: 21:00h - 06:00h			
	15	9	15	9	15	9	15	9			
	3750	2250	780	468	735	441	210	126			
	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			

PREENCHER O SOMBREADO

ANO 2023 (12 MESES)	DIAS ÚTEIS	FERIADOS	SÁBADOS	DOMINGOS	TOTAL DIAS	01-SERVIÇO NORMAL - Nº DE HORAS DO SERVIÇO NORMAL DIURNO DE VIGILÂNCIA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, EXCLUINDO FERIADOS)	02-SERVIÇO NORMAL - Nº DE HORAS DO SERVIÇO NORMAL NOTURNO DE VIGILÂNCIA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, EXCLUINDO FERIADOS)	03- SERVIÇO NORMAL - Nº DE HORAS DO SERVIÇO NORMAL DIURNO DE VIGILÂNCIA EM DIAS FERIADOS	04-SERVIÇO NORMAL - Nº DE HORAS DO SERVIÇO NORMAL NOTURNO DE VIGILÂNCIA EM DIAS FERIADOS	N.º TOTAL DE HORAS
JANEIRO	22	1	4	4	31	450	270	15	9	744
FEVEREIRO	20	0	4	4	28	420	252	0	0	672
MARÇO	23	0	4	4	31	465	279	0	0	744
ABRIL	18	3	5	4	30	405	243	45	27	720
MAIO	22	1	4	4	31	450	270	15	9	744
JUNHO	20	3	3	4	30	405	243	45	27	720
JULHO	21	0	5	5	31	465	279	0	0	744
AGOSTO	22	1	4	4	31	450	270	15	9	744
SETEMBRO	21	0	5	4	30	450	270	0	0	720
OUTUBRO	21	1	4	5	31	450	270	15	9	744
NOVEMBRO	21	1	4	4	30	435	261	15	9	720
DEZEMBRO	18	3	5	5	31	420	252	45	27	744
TOTAL	249	14	51	51	365	5265	3159	210	126	8760

Horas/Dia Horas/Ano Custo/Hora (S/IVA) Custo/Dia (S/IVA) Custo/Ano (S/IVA)	Dias Úteis		Sábados		Domingos		Feriados		Valor Global da Proposta (S/IVA)	Valor S/IVA a imputar ao IGeFE, I.P. (44%)	Valor S/IVA a imputar à DGEEC (56%)
	Diurno: 6:00h - 21:00h	Noturno: 21:00h - 06:00h	Diurno: 6:00h - 21:00h	Noturno: 21:00h - 06:00h	Diurno: 6:00h - 21:00h	Noturno: 21:00h - 06:00h	Diurno: 6:00h - 21:00h	Noturno: 21:00h - 06:00h			
	15	9	15	9	15	9	15	9			
	3735	2241	765	459	765	459	210	126			
	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €

PREENCHER O SOMBREADO

ANO 2024 (12 MESES)	DIAS ÚTEIS	FERIADOS	SÁBADOS	DOMINGOS	TOTAL DIAS	01-SERVIÇO NORMAL - Nº DE HORAS DO SERVIÇO NORMAL DIURNO DE VIGILÂNCIA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, EXCLUINDO FERIADOS)	02-SERVIÇO NORMAL - Nº DE HORAS DO SERVIÇO NORMAL NOTURNO DE VIGILÂNCIA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, EXCLUINDO FERIADOS)	03- SERVIÇO NORMAL - Nº DE HORAS DO SERVIÇO NORMAL DIURNO DE VIGILÂNCIA EM DIAS FERIADOS	04-SERVIÇO NORMAL - Nº DE HORAS DO SERVIÇO NORMAL NOTURNO DE VIGILÂNCIA EM DIAS FERIADOS	N.º TOTAL DE HORAS
JANEIRO	22	1	4	4	31	450	270	15	9	744
FEVEREIRO	21	0	4	4	29	435	261	0	0	696
MARÇO	20	2	5	4	31	435	261	30	18	744
ABRIL	21	1	4	4	30	435	261	15	9	720
MAIO	21	2	4	4	31	435	261	30	18	744
JUNHO	18	2	5	5	30	420	252	30	18	720
JULHO	23	0	4	4	31	465	279	0	0	744
AGOSTO	21	1	5	4	31	450	270	15	9	744
SETEMBRO	21	0	4	5	30	450	270	0	0	720
OUTUBRO	23	1	3	4	31	450	270	15	9	744
NOVEMBRO	20	1	5	4	30	435	261	15	9	720
DEZEMBRO	21	3	4	3	31	420	252	45	27	744
TOTAL	252	14	51	49	366	5280	3168	210	126	8784

Horas/Dia Horas/Ano Custo/Hora (S/IVA) Custo/Dia (S/IVA) Custo/Ano (S/IVA)	Dias Úteis		Sábados		Domingos		Feriados		Valor Global da Proposta (S/IVA)	Valor S/IVA a imputar ao IGeFE, I.P. (44%)	Valor S/IVA a imputar à DGEEC (56%)
	Diurno: 6:00h - 21:00h	Noturno: 21:00h - 06:00h	Diurno: 6:00h - 21:00h	Noturno: 21:00h - 06:00h	Diurno: 6:00h - 21:00h	Noturno: 21:00h - 06:00h	Diurno: 6:00h - 21:00h	Noturno: 21:00h - 06:00h			
	15	9	15	9	15	9	15	9			
	3780	2268	765	459	735	441	210	126			
	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €

PREENCHER O SOMBREADO

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º